



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27
Matipó - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.830/2002 **De 20 de agosto de 2.002.**

Concede subvenção que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a acrescentar subvenção às entidades que menciona, conforme segue:

I – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó – R\$ 60.000,00;

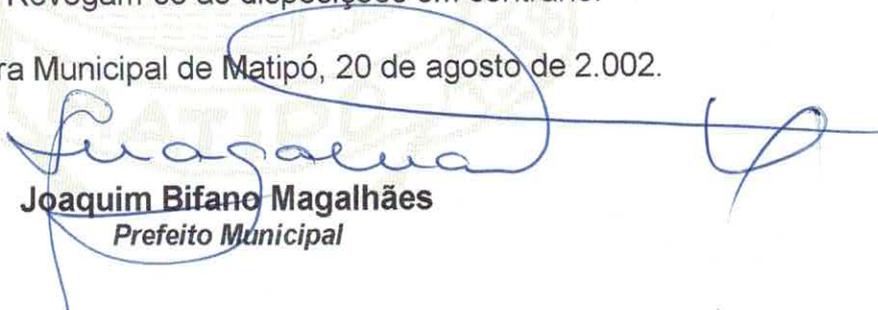
II – FEMEC – Fundação Educacional do Menor Carente de Matipó – R\$ 60.000,00.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal promover a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente para acobertar as alterações constantes do artigo anterior, nos termos da alínea “b”, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.815/2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de agosto de 2.002.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal